



AUTO DE MULTA

Nº 181 / 20 25

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Julio Pereira da Silva
Endereço: Rua Daniela Perez, 10
Bairro: Jardim Zaira Cidade / UF: Mauá/SP
CEP: 09321-095 RG/CPF/CNPJ: 260.742.498-49

LOCAL DA INFRAÇÃO

☒ Mesmo da Identificação

Endereço: _____
Bairro: _____ Inscrição: 22.026.231

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 29/9/2025 Data da Notificação: 10/04/25 Data do Retorno: 08/08/25

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	Deixar de fazer calçada, conservação ou restauração.	
	10 FMPm ²	
	10 FMPm ² = 10 x 1,20 x 24,58 = 294,96 FMP	
	Obs.: FMP(2025) = R\$ 5,9702	294,96

☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☒ MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____

Nome Legível: _____

RG/CPF: _____

Sia A.R.

Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 13,08,2025

R.F.: 35612
J. Fernando

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)